REDAÇÃO FINAL PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 231-B DE 2017

Institui o Prêmio Zilda Arns pela Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser concedido anualmente, pela Câmara dos Deputados.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Zilda Arns pela Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2° O Prêmio será concedido pela Câmara dos Deputados a cinco personalidades, pessoas físicas e/ou jurídicas que se destacarem a cada ano nas ações promovidas em defesa da pessoa idosa e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

Art. 3° A indicação dos concorrentes ao Prêmio Zilda Arns pela Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa poderá ser feita por qualquer membro do Congresso Nacional até o dia 31 de maio de cada ano, mediante inscrição efetuada perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

- § 1º A indicação de que trata o *caput* deste artigo será apresentada em forma de relato que conterá informações sobre a atuação do indicado na defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa.
- § 2° O relato poderá ser acompanhado de material ilustrativo que possibilite uma melhor caracterização da indicação.
- Art. 4° Não podem ser indicados para receber o Prêmio Zilda Arns:

- I parlamentares do Congresso Nacional no exercício do mandato ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
- II comissões permanentes ou temporárias do Congresso Nacional, ainda que em parceria com outras instituições;
- III servidores públicos lotados no Congresso
 Nacional.
- Art. 5º Para proceder à apreciação das indicações e escolha dos agraciados, será constituído o Conselho do Prêmio Zilda Arns pela Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, composto por um representante de cada partido político com assento na Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. O Conselho escolherá dentre seus integrantes o presidente dos trabalhos.

- Art. 6° A entrega do prêmio será realizada em sessão solene da Câmara dos Deputados, sempre no mês de outubro de cada ano, em comemoração ao Dia Internacional do Idoso.
- Art. 7° A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados expedirá o regulamento para a concessão do Prêmio Zilda Arns pela Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, no prazo de noventa dias, contado da publicação desta Resolução.
- Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2017.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO Relator